



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 63

Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Grândola

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, após a aprovação do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Grândola na sua reunião em 19 de janeiro de 2023, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posterior aprovação na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Grândola em 17 de fevereiro de 2023, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeteu para publicação no Diário da República e na página electrónica do Município de Grândola, em www.cm-grandola.pt, o Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Grândola de modo a que, nos termos da Lei, este Regulamento produza efeitos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho, 15 de março de 2023

O Presidente da Câmara,

António de Jesus Figueira Mendes